



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 556/90

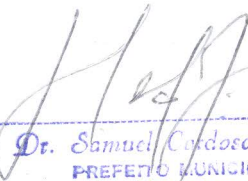
Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Pelo Poder Executivo Municipal, fica firmado com o **Departamento de Trânsito do Estado do Pará**, no sentido de proceder a sinalização gráfica vertical e horizontal na cidade de Paragominas.

PARAGRAFO UNICO - A Prefeitura Municipal de Paragominas' poderá dispor da quantia de Cr\$ 416.540,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta cruzeiros), para pagamento de execução dos serviços dispostos no Caput deste artigo

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 13 de julho de 1990.



Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL